**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002 – PP 026/2018**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE LAVAJATO E BORRACHARIA.**

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA/AL**, com Sede Administrativa na Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n, Centro, cidade de Lagoa da Canoa/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.207.551/0001-00, neste ato representado pela Prefeita do Município, Senhora **TAINÁ CORRÊA DE SÁ LUCIO DA SILVA**, brasileira, alagoana, portadora da cédula de identidade nº 1434850 SSP/AL, inscrita no CPF sob nº 986.518.034-00, residente e domiciliada nesta Cidade, através do Diretor do Departamento de Compras, adiante denominada de **ÓRGÃO GERENCIADOR,** resolve registrar os preços da empresa:

**MACIEL GONÇALVES DA SILVA07724180474 - MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.803.932/0001-29, com sede na Rua B, 14, Cohab, Lagoa da Canoa/AL, neste ato representada pelo Sr. **MACIEL GONÇALVES DA SILVA,** portador do RG nº 3204688-0 SSP/AL e CPF/MF nº 077.241.804-74, residente e domiciliado na cidade de Lagoa da Canoa/AL.

Adiante denominada de **FORNECEDORA BENEFICIÁRIA**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 147/2014, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 026/2018, conforme Ata de julgamento de Preços, cujo resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, tendo sido os referidos preços oferecidos pelo Fornecedor Beneficiário classificado em primeiro lugar no certame acima numerado, conforme as clausulas descritas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA CONTRATAÇÃO**

* 1. O presente termo tem por objeto e finalidade o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE LAVAJATO E BORRACHARIA, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Lagoa da Canoa, nas condições definidas no instrumento convocatório, seus anexos, propostas de preços finais e Ata do **Pregão Presencial para registro de preço nº 026/2018**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.
	2. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes ao Decreto nº 7.892, de 2013.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E REVISÃO:**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE** | **QNT** | **VALOR UNT.**  | **VALOR TOTAL** |
| 8 | SERVIÇO DE LAVA-JATO, LAVAGEM COMPLETA–MOTOCICLETAS | UND | 100 | R$ 7,00 | R$ 700,00 |
| 9 | SERVIÇO DE LAVA-JATO, LAVAGEM COMPLETA– CARROS DE PASSEIO | UND | 400 | R$ 26,50 | R$ 10.600,00 |
| 10 | SERVIÇO DE LAVA-JATO, LAVAGEM COMPLETA– CAMINHONETE | UND | 350 | R$ 32,50 | R$ 11.375,00 |
| 11 | SERVIÇO DE LAVA-JATO, LAVAGEM COMPLETA– ESPECIAIS (VIATURAS E AMBULÂNCIAS) | UND | 350 | R$ 26,00 | R$ 9.100,00 |
| 12 | SERVIÇO DE LAVA-JATO, LAVAGEM COMPLETA– MICRO ÔNIBUS | UND | 250 | R$ 107,00 | R$ 26.750,00 |
| 13 | SERVIÇO DE LAVA-JATO, LAVAGEM COMPLETA– VAN | UND | 100 | R$ 53,00 | R$ 5.300,00 |
| 14 | SERVIÇO DE LAVA-JATO, LAVAGEM COMPLETA– ÔNIBUS | UND | 400 | R$ 204,60 | R$ 81.840,00 |
| 15 | SERVIÇO DE LAVA-JATO, LAVAGEM COMPLETA– CAMINHÃO PIPA, CAÇAMBA, MÁQUINAS PESADAS | UND | 300 | R$ 178,50 | R$ 53.550,00 |
| 16 | SERVIÇO DE LAVA-JATO, LAVAGEM COMPLETA– TRATOR | UND | 100 | R$ 84,50 | R$ 8.450,00 |

**VALOR TOTAL DA ATA: R$ 207.665,00 (DUZENTOS E SETE MIL SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).**

2.1 O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias, sem quaisquer ônus para a ADMINISTRAÇÃO no que se referem a frete, tributos e outros.

2.2 Os preços registrados nesta Ata poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos Art.: 17 e 18 do Decreto Federal 7.892/2013.

1. A justificativa de que cuida este item será acompanhada de fundamentação jurídica e econômica financeira, onde todos os aspectos que envolvem a inviabilidade dos preços registrados devem ser e analisados através de elementos materiais que o sustentem.

2.3 As marcas dos Itens registrados devem ser as mesmas constantes na proposta final do licitante vencedor.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1 A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, improrrogáveis.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 Poderão utilizar-se dos preços registrados os órgãos citados ou qualquer órgão da Administração Publica que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Departamento de Compras.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

5.1. A entrega dos serviços, objeto deste registro de preço, deverá ocorrer no prazo máximo de 2H (duas) horas após a solicitação, a contar do recebimento do pedido de fornecimento/nota de empenho sob pena das sanções previstas em edital.

5.2. Os serviços, objeto deste registro de preços, deverão ser executados em local a ser informado pela a ADMINISTRAÇÃO, conforme Pedido de Fornecimento/Nota de Empenho emitido pelo contratante.

5.3. No fornecimento dos serviços deverão ser observadas rigorosamente as disposições contidas nesta Ata e no Edital e fazer-se acompanhados de nota fiscal, constando o número de referência da ata, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega ou execução e demais exigências.

5.4. Os serviços serão conferidos no momento da entrega, dando-se sua aceitação para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as características exigidas no presente Edital e seus Anexos.

5.5. Verificada a incompatibilidade do objeto ofertado com o exigido em licitação ou que apresentem desconformes com as exigências requisitadas no Edital e será o detentor da ata obrigado a substituí-lo no prazo máximo de 1h (uma) hora, no total ou em parte, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sendo-lhe, ainda, concedidos 1h (uma) hora para a retirada do material ou parte do que foi rejeitado.

5.6.1. O mesmo procedimento descrito no item anterior deverá ser adotado quanto à complementação dos quantitativos em falta.

5.6. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5.7. As despesas relativas à entrega do objeto licitado correrão por conta exclusivas da detentora da ata.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento observará rigorosamente às disposições contidas no edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

7.1 A supressão dos serviços registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no §4º do Art. 15 da lei nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata, quando:

8.1.1 O fornecedor não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata, sem justificativa aceitável;

8.1.2 Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

8.1.3 Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

8.1.4 Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/83;

8.1.5 Por razão de interesse público, devidamente motivado;

8.2 No caso de cancelamento do registro de preço, devidamente justificado nos autos do Processo, terá a contratada o prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

8.3 O cancelamento do registro de preço poderá ensejar a convocação do fornecedor com classificação imediatamente subseqüente ou a realização de nova licitação para a aquisição do produto, a critério do Contratante.

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 Os recursos financeiros para atender às despesas decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária, própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos municípios alagoanos.

10.2 A realização da Presente Ata de Registro de Preço encontra respaldo no Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei n~~º~~ 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências, no Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 026/2018, do tipo menor preço por grupo itens, protocolizado sob o nº 06150014 emitido em 15 de junho de 2018, cuja abertura se processou no dia 02 de agosto de 2018, tendo sido homologado, no dia 09 de agosto de 2018, pela Prefeita do Município de Lagoa da Canoa/AL, que passa a integrar esta ATA DE REGISTRO DE PREÇO como se nela transcrito estivesse.

**10.3 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1 Fica eleito a Comarca do Município de Feira Grande/AL, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente. E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Lagoa da Canoa, 09 de agosto de 2018.

|  |
| --- |
| ..............................................................................................**MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA/AL****TAINÁ CORRÊA DE SÁ LUCIO DA SILVAPREFEITA MUNICIPAL**..............................................................................................**LUCAS ROSENDO DA SILVA****ÓRGÃO GERENCIADOR****DIRETOR SETOR DE COMPRAS** **..............................................................................................****MACIEL GONÇALVES DA SILVA07724180474 – MEI****CNPJ/MF nº 27.803.932/0001-29****FORNECEDOR BENEFICIÁRIO****TESTEMUNHAS:** |
| NOME...........................................................CPF N º ................................................ |  | NOME............................................................CPF N º ................................................ |